



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA DIRETA
(MATERIAIS – COM CONTRATO – LEI 14.133/2021)
2024/17010/000773

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, tipo lanche, para atender as demandas desta Secretaria da Cidadania e Justiça e os seus Setores vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - É pertinente salientar que o presente objeto está de acordo com os regulamentos e com a súmula 177 do Tribunal de Contas da União.

1.3 - Em relação ao quantitativo e suas especificações, e demais informações estará descrito no item “3”, da descrição da solução.

1.4 - O objeto em epígrafe atende às disposições contidas no Decreto nº 6.548 de 13 de dezembro de 2022.

1.5 - Quanto ao parcelamento, o objeto ora pretendido se constitui de grupo único, inviabilizando o parcelamento.

1.6 - Quanto a divisão das cotas (microempresas e empresas de pequeno porte) o objeto seguirá os moldes da LC 123/2006, art. 47 e seguintes.

1.7 - O prazo de vigência percorrerá no rito da Lei 14.133/2021 art.105, onde dispõe sobre a duração dos contratos, que será previsto em edital de Dispensa, sendo observados no momento da contratação e a cada exercício financeiro, contendo a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



1.8 - O presente documento tem como parâmetro as disposições contidas no art. 70 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” e Art. 18º, Inciso II, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências, bem como, o Decreto Estadual de Execução Orçamentária – Financeiro nº 6.749 de 19 de fevereiro de 2024.

1.9 - Desta feita, o objeto em tela, espera ter atendido os requisitos da necessidade da contratação evidenciando assim ampla a justificativa da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação da empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, tipo lanche, para atender as demandas desta Secretaria da Cidadania e Justiça e os seus setores vinculados, se justifica pela recorrente realização de eventos institucionais desta Pasta, compreendendo a reuniões de agentes públicos, para tratar de assuntos de interesse da coletividade afetos às atividades finalísticas da Secretaria, a exemplo de solenidade, cerimônias, reuniões, recepções de autoridades públicas, dentre outras, inclusive de natureza educacional, como capacitação, cursos intensivos, treinamentos, seminários, palestras e workshops, voltados às áreas dos Direitos Humanos, da Criança e dos Adolescentes, da Defesa do Consumidor, da Execução da Pena, bem como, as demandas dos Conselhos Setoriais.

2.2 - Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas com gêneros alimentícios, do tipo lanche e afins, para suprimento dos eventos institucionais eventuais elencados no item anterior, desde que compatíveis com as atividades finalísticas da Pasta e custos moderados.

2.3 - Inclusive, é pertinente reforçar que a contratação aqui pleiteada faz parte da estratégia para fomentar as políticas públicas abarcadas por esta Pasta, que são essenciais para a população



tocantinense.

2.4 - Conforme demonstrado acima a alta demanda do objeto em questão, no dia 10/04/2024 esta Secretaria de forma diligente autuou processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024/17010/0615, SGD: 2024/17019/020880, com vistas a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, tipo lanche, para atender as demandas desta Secretaria da Cidadania e Justiça e seus Setores vinculados, que se encontra na fase preparatória para a abertura do certame.

2.5 - Ressalta-se que, mesmo diante dos esforços empregados por esta Pasta, no que concerne à empreender celeridade frente às demandas necessárias/relevantes para o alcance da sua missão institucional, cabe rememorar que os processos administrativos tramitam em diversas instâncias, inclusive, perante a Superintendência de Compras e Central de Licitação, onde centraliza todas as compras desta e de outras Pastas, aspecto que pode contribuir para a morosidade dos atos, devido ao volume de processos.

2.6 - A morosidade dos atos administrativos é uma realidade, que pode impactar negativamente na prestação dos serviços à população, por meio das políticas pública, no entanto, esta Pasta necessita atender às demandas setoriais.

2.7 - Neste sentido, fez-se necessário o planejamento desta Dispensa de Licitação, considerando presentes os requisitos legais autorizadores para a presente demanda, sendo que o Processo nº 2024/17010/0615, não será finalizado dentro do lapso temporal para atendimento das necessidades desta Pasta, durante esse primeiro semestre.

2.8 - A estimada demanda está regularmente contemplada no Plano de Contratação Anual do Poder Executivo do Estado do Tocantins, que se encontra regulamentado por meio do Ofício Circular/SECAD nº 16/2024/GASEC, SGD nº 2024/23009/015566, Protocolo nº 05553216000106- 0-000001/2024.

2.9 - Considerando que o processo seguirá o rito do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, em razão do valor da futura contratação, ficará dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de demanda simples e objeto de padronização, o que não se justifica a necessidade de um prévio estudo, conforme traz o Decreto nº 6.749 de 24 de fevereiro de 2024, no seu Art. 36, § 3º, restando plenamente justificada a dispensa



desse ETP.

2.10 - Assim, pelas razões expostas acima é notório entender que a presente contratação, através da Dispensa Eletrônica, trará uma melhor gestão administrativa, conseguindo atender de forma mais eficiente, econômica e sustentável as demandas da administração pública albergadas por esta Secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1 - Conforme disposto no Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021, fica demonstrada a solução da contratação do objeto em tela, de acordo com a demanda necessária.

3.2 - Os quantitativos abaixo descritos se amoldam à necessidade da Administração Pública, conforme abaixo:

GRUPO ÚNICO								
Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Grupo 001	1	00028903	Lanche - Tipo: salgados variados; Apresentação: assado; Requisito: acondicionado em embalagem térmica.	1 - Cento	200,00	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	2	00032471	Lanche - Tipo: bolos variados; Apresentação: assado; Requisito: acondicionado em embalagem térmica.	1 - Unidade	120,00	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	3	00032472	Lanche - Tipo: mini sanduíches variados; Apresentação: natural; Requisito: acondicionado em embalagem térmica.	1 - Cento	110,00	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	4	00032473	Lanche - Tipo: tortas salgadas; Apresentação: assada; Sabor: carne; Requisito: acondicionada em embalagem térmica.	1 - Cento	150,00	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	5	00038645	Lanche - Tipo: salgados variados; Apresentação: frito; Requisito: acondicionado em embalagem térmica.	1 - Cento	100,00	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	6	00040922	Biscoito - Tipo: água e sal; Formato: quadrado; Embalagem: pacote com 400 g.	1 - Pacote	100,00	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	7	00041135	Margarina cremosa - Tipo: sem sal; Embalagem: com 500 g.	1 - Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00
Grupo 001	8	0002467	Requeijão cremoso - Tipo: tradicional; Embalagem: pote com 250 g.	1 - Unidade	100,00	0,00	0,00	0,00
Total (R\$):						0,00	0,00	0,00



Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
01		8			0			
Grupo 0 01	9	0002474 4	Suco - Sabor: uva; Embalagem: caixa com 1 L.	1 - Unidade	120,0 0	0,00	0,00	0,00
Grupo 0 01	10	0002474 5	Néctar de fruta - Sabor: pêssego; Embalagem: caixa com 1 L.	1 - Unidade	120,0 0	0,00	0,00	0,00
Grupo 0 01	11	0004103 0	Água mineral - Tipo: sem gás; Embalagem: com 200 ml.	cx - 12 - Unida de	90,00	0,00	0,00	0,00
Grupo 0 01	12	0004138 8	Água mineral - Tipo: sem gás; Embalagem: com 500 ml.	cx - 12 - Unida de	90,00	0,00	0,00	0,00
Total (R\$):						0,00	0,00	0,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites dos Incisos I e II do art. 75 da lei 14133/2021, através do **SISTEMA DE COMPRA DIRETA**, tais como:

- a) [Lei Federal nº 14.133/2021](#) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- c) [Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020](#) - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.
- d) **Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.
- e) **Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC**, de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.



5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A aquisição deverá ser conforme a ordem de fornecimento, após o recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do contrato, mediante requisição.

5.2 - Será realizada uma reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização do contrato.

5.3 - O prazo de entrega será de acordo com as datas dos eventos, que serão especificadas nas ordens de fornecimento.

5.4 - A entrega dos referidos materiais serão especificadas na ordem de fornecimento.

5.5 - Quanto ao recebimento (provisório e definitivo) do objeto, ocorrerá nos moldes do disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021, observada as regras definidas no edital de licitação e no instrumento contratual, consoante com o Art. 313, do Decreto nº 6.606/2023

5.6 - A responsabilidade pelo recebimento do material ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SECIJU, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação de dispensa será realizada por meio de cotação eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO” ou “MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM OU GRUPO”, realizada através de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Estadual – localizado no site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta>.

6.2 - Para aquisição do objeto devem ser atendidos todos os requisitos intrínsecos das contratações públicas, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais destacamos o atendimento aos



princípios constitucionais previstos no Art. 37 caput e Inciso XXI da CF/88.

6.3 - Quanto a indicação de marcas, no caso em tela não vislumbramos necessidade, desta feita não há que se falar em vedação da contratação.

6.4 - A empresa contratada deverá obedecer todo o normativo regulamentador, referente à matéria.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O objeto do contrato serão entregues juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

7.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente pela contratada, sem prejuízo à realização do evento planejado.

7.3 - O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente do objeto adquirido, sendo verificada a qualidade e quantidade do objeto.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

7.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por



igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo, se amoldando aos parâmetros da Lei 14.133/2021, Art.145, §1º.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O processo tramitará na forma de Dispensa Eletrônica, por se tratar de aquisição de onjeto consumo-bens comuns e em razão do valor ora contratado (§§ 1º e 3º, do Art. 1º).

8.2 - A qualificação técnica atenderá o que preconiza a Lei 14.133/2021, em seu Art. 67, conforme os requisitos abaixo:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 desta lei;

III - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

V - declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



8.3 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;

9.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.3 - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.

9.4 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato.

9.5 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

9.6 - Pagar a importância correspondente à contratação.

9.7 - Fiscalizar a execução do contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros na forma da lei.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão-de-obra, a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, Caput).

10.2 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º).

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e incorreções verificadas.

10.4 - Entregar o objeto no prazo acordado e, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

10.5 - O prazo para a correção do objeto e substituição de peças e/ou substituição de produtos que se encontre em desacordo com os documentos referenciais, observados pela fiscalização, será imediato, sem ônus adicionais para a contratante, tendo em vista a natureza do próprio objeto.

10.6 - Dar plena garantia e qualidade do objeto adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos referentes aos lanches, caso sejam apresentados em desconformidade com o especificado.

10.7 - Observar rigorosamente as diversas leis, normas, em especial do que versam sobre o exercício de sua atividade, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações.

10.8 - Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades quanto ao fornecimento dos objetos.



11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência percorrerá no rito da Lei 14.133/2021 art.105, onde dispõe sobre a duração dos contratos, que será previsto em edital de Dispensa, sendo observados no momento da contratação e a cada exercício financeiro, contendo a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º).

12.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, Caput).

12.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

12.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §2º).

12.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que esse verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

12.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

12.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º).

12.10 - Esta Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, Art. 44, §3º).

12.11- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o esta Secretaria convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, Art. 45, §2º).

12.12 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: ("DOTAÇÃO").

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
183700 18370 1442211644285	33903007	7591666666	0,00	2024
183700 18370 1442211644285	33903053	7591888888	0,00	2024
170100 17010 1442211642333	33903007	5001666666	0,00	2024
170100 17010 1442211642333	33903053	5001666666	0,00	2024
170100 17010 1412211002190	33903007	5001666666	0,00	2024
170100 17010 1412211002190	33903053	5001666666	0,00	2024
170100 17010 1442211642329	33903007	5001666666	0,00	2024
170100 17010 1442211642329	33903053	5001666666	0,00	2024
Custo total estimado (R\$):			0,00	

AÇÕES DO PPA/ORÇAMENTO:

2190 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;

2329 – Gestão da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2333 – Gestão da Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos;

4285 – Implementação das Ações para Defesa e Proteção dos Direitos do Consumidor;

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - A despesa resultante do contrato será paga em moeda corrente, por meio de Ordem de Pagamento, depósito bancário para crédito em nome da contratada.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal. Somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" na nota fiscal.



15.3 - A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, **CNPJ n.º 05.553.216.0001.06**.

15.4 - A diretriz do objeto em epígrafe está de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”.

16. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1 - Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de 48 (horas), contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

16.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

17.1 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência.

18. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

18.1 - Em respeito ao Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, especialmente o art. 67, §3º, no momento, não se vislumbra a necessidade de classificar o presente TR, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011.



18.2 - Nos termos do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, Art. 36, §1º, este Termo de Referência possui a avaliação e aprovação do ordenador de despesa, infra-assinado.